



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRINHA**  
ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024  
**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

**Processo Licitatório nº 055/2021**

**Tomada de Preços nº 012/2021**

**Contrato Administrativo nº 055/2021**

**CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS E PROFESSORES NO SEGUIMENTO DE EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA (COMPETÊNCIA LEITORA) E MATEMÁTICA (COMPETÊNCIA MATEMÁTICA) INCLUÍDA A RESPECTIVA AVALIAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRINHA E A EMPRESA PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA.**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte um), nesta cidade de Barrinha, Estado de São Paulo, no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ MARCOS MARTINS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.018.341-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 002.717.838-26, residente e domiciliado na cidade de Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini, nº 75, Vila Recreio, doravante designado, **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA**, com sede na cidade de MARILIA/SP, na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 1900, COMPLEMENTO 1900 A, Bairro RESIDENCIAL VALE VERDE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.641.768/0001-68 neste ato legalmente representada pelo Sr. **NATIELE ELOUISE BATISTA SOLA** nacionalidade BRASILEIRA, estado civil CASADA, profissão COORDENADORA JURIDICA, portador da cédula de identidade RG nº 41479788 e inscrito



no CPF/MF sob nº 367.495.228-90 residente e domiciliado na cidade de MARILIA/SP, na Rua SEBASTIÃO PIRES, nº 18, Bairro DAMASCO, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações; têm justo e combinado entre si, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente da **Tomada de Preços nº 012/2021**, seus anexos e a proposta vencedora do certame de licitação, aos quais se vinculam, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.-** A “Contratante”, em decorrência da homologação e adjudicação que lhe foi feita na licitação aberta pelo Processo Licitatório nº 055/2021, da Tomada de Preços nº 012/2021, conforme Edital nº 055/2021 de 21 de setembro de 2021 contrata a “Contratada” para **FORNECER MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS E PROFESSORES NO SEGUIMENTO DE EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA (COMPETÊNCIA LEITORA) E MATEMÁTICA (COMPETÊNCIA MATEMÁTICA) INCLUÍDA A RESPECTIVA AVALIAÇÃO**, conforme proposta apresentada e demais especificações do edital que fazem partes integrantes do presente instrumento contratual.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

**2.1 –** O objeto deverá ser entregue conforme segue:

**2.1.1 -** Os materiais didáticos e pedagógicos de Língua Portuguesa e Matemática deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias a contar da autorização de fornecimento enviada pela municipalidade e de acordo com as quantidades nela indicadas.



**2.2.2** As avaliações de aprendizagens deverão ser enviadas semanalmente de acordo com a quantidade de alunos indicadas para cada bimestre pela municipalidade;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS**

**3.1** - Pelo integral fornecimento do objeto a "Contratante" pagará à "Contratada", o valor global de **R\$ 1.061.480,00 (um milhão, sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais)** na forma da cláusula 4ª deste instrumento contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS**

**4.1** - O preço ajustado será pago, de acordo com o material efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal.

**4.2** - As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas no Departamento de Educação para o(a) fiscal de contratos.

**4.3** - Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

**4.3.1-** O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de materiais e avaliações efetivamente entregues, descontadas as importâncias relativas às quantidades de materiais não aceitas e glosadas pela



CONTRATANTE por motivos imputáveis à CONTRATADA.

**4.4** - As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta do objeto entregue, de acordo com as especificações deste edital e termos constantes da proposta da Contratada e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº da Tomada de Preços pertencente.

**a) A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.**

b) As notas fiscais/faturas que apresentar incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições. Neste caso o prazo de pagamento fluirá a partir da entrega da nota regularmente apresentada.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** – A presente contratação correrá à conta das dotações próprias do orçamento vigente, conforme classificações abaixo indicadas, e o remanescente por dotações orçamentárias a ser destacadas no orçamento vindouro.

**Educação e Cultura – Ensino Fundamental 25%**

**02.03.03.12.361.0010.2.010 – 3.3.90.30 – material de consumo – Ficha: 101.**

**Educação e Cultura – FUNDEB 40%**

**02.03.05.12.361.0011.2.011 – 3.3.90.30 – material de consumo – Ficha: 128.**



## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**6.1** – O contrato terá duração de 12 (doze) meses e o preço não sofrerá qualquer reajuste.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

### **7.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.1 - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;

7.1.2 Cumprir fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os materiais a serem entregues mantenham todas as determinações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados à CONTRATANTE, se obrigando a efetuar a substituição de material inadequado conforme segue:

a.1) na hipótese de substituição ou complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.1.3 Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Edital, e



7.1.4 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto desta Licitação.

7.1.5 A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

## **7.2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.2.1 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, necessárias ao cumprimento de suas obrigações;

7.2.2 Pagar a importância correspondente ao fornecimento no prazo contratado, e;

7.2.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um servidor especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências pertinentes.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DE CONTRATO**

**8.1-** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Contratante através do(a) fiscal de contratos, a **Senhora MARIA APARECIDA ALVES BRANDÃO, nomeado pela portaria nº 022 DE 22 DE JULHO DE 2021** que poderá, a qualquer



tempo, solicitar informações e esclarecimentos que julgar cabível, bem como determinar que a Contratada sane vícios ou falhas ocorridas.

### **CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

**9.1** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO**

**10.1** - As sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e 87, da Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, deverão ser aplicadas após regular processo administrativo, ficando assegurado prazo regulamentar do contraditório e da ampla defesa.

**10.2** - A inexecução total ou parcial do contrato administrativo, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, com garantia da defesa prévia, será passível das seguintes sanções:

**a-** advertência;

**b** - Multas administrativas, graduáveis conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato, cumuláveis com as demais sanções;



**c** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Barrinha, por prazo de até dois anos.

***c-1 A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pública é destinada a punir a reincidência em faltas que impliquem a rescisão unilateral do contrato.***

**d**- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração.

### **10.3 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**10.3.1** – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

**10.3.1.1** – retardarem a execução da licitação;

**10.3.1.2**- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

**10.3.1.3**- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**10.3.1.4** – Incutir na conduta descrita na cláusula 15.10.4 do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**11.1** - O contrato poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.





**11.2** - Nos casos de rescisão administrativa deste contrato, a **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos da **CONTRATANTE**, de conformidade com o artigo 79, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.2** – Fica eleito o Foro da Comarca de Sertãozinho/SP, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1** - Aplica-se a este Contrato e, principalmente, aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, Lei Federal nº 8.883, de 8 de Junho de 1.994 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições da Tomada de Preços nº 012/2021, bem como seus anexos e demais declarações, e a proposta da “Contratada” que devidamente rubricados, se encontram acostados ao processo licitatório.

Barrinha/SP, 18 de outubro de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARRINHA**  
ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024  
**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município**  
**Barrinha**

**FIs** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

**JOSÉ MARCOS MARTINS**

**Prefeito Municipal**

“Contratante”

**PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA**

Representante Legal

“Contratada”

Testemunhas:

---

---



## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRINHA

CONTRATADO: PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 055/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS E PROFESSORES NO SEGUIMENTO DE EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA (COMPETÊNCIA LEITORA) E MATEMÁTICA (COMPETÊNCIA MATEMÁTICA) INCLUÍDA A RESPECTIVA AVALIAÇÃO.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,



em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

## **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: BARRINHA, 18 DE OUTUBRO DE 2021**

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.717.838-26 RG: 11.018.341-SSP/SP

Data de Nascimento: 04/10/1958

Endereço residencial completo: Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini, no 75, Vila Recreio

E-mail institucional: gabinete@barrinha.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@barrinha.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 99166-0217

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

**Pelo CONTRATANTE:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARRINHA**  
ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024  
**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município**  
**Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.717.838-26 RG: 11.018.341-SSP/SP

Data de Nascimento: 04/10/1958

Endereço residencial completo: Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini, no 75, Vila Recreio.

E-mail institucional: gabinete@barrinha.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@barrinha.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 99166-0217

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: NATIELE ELOUISE BATISTA SOLA

Cargo: REPRESENTANTE

CPF: 367.495.228-90 RG: 41479788

Data de Nascimento: 18/03/1988

Endereço residencial completo: Rua SEBASTIÃO PIRES, no 18, Bairro DAMASCO - MARILIA/SP

E-mail institucional: contato@brasilcultural.com.br

E-mail pessoal: contato@brasilcultural.com.br

Telefone(s): (014) 3432-1567

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:** (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.